

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

Nº: 4600209356

CONTRATANTE: COMPANHIA DE GÁS DO ESPÍRITO SANTO, contratualmente denominada de “ES GÁS”, CNPJ 34.307.295/0001-65, situada na Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 714, Praia do Canto, Vitória/ES, CEP 29.055-130, representada neste ato pela Assessora de Comunicação e Sustentabilidade, Cintia Coelho Dias, na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada “ES GÁS”, e

CONTRATADA: ATLAS GOVERNANCE TECNOLOGIA LTDA, contratualmente denominada de “CONTRATADA”, CNPJ nº 25.462.636/0001-86, situada na Rua Pais de Araújo, 29, Conj. 144, Itaim Bibi, São Paulo - SP, CEP 04.531-940.

Representante: Eduardo Shakir Carone, CEO, CPF nº. 295.344.578-17

1. OBJETO

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto a disponibilização para uso da ES GÁS, da plataforma digital de gestão denominada Portal de Governança, conforme Anexo I – Proposta Comercial da CONTRATADA.

1.2. LICITAÇÃO: Dispensa de licitação, conforme Artigo 29 - Inciso II da Lei 13.303/2016 e artigo 98 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da ES GÁS.

2. SIGILO

2.1. A **CONTRATADA** guardará sigilo sobre todos os dados e informações fornecidas pela **ES GÁS**, diretamente ou a quem tenha acesso indireto, acerca do objeto contratado, obrigando-se, por si, seus prepostos ou empregados, através de quaisquer intervenientes, nos fornecimentos e/ou serviços a serem realizados, a não divulgá-los nem fornecê-los a terceiros, sem autorização expressa da **ES GÁS**, exceto as informações solicitadas pelas autoridades governamentais brasileiras, caso em que a **CONTRATADA** dará prévio conhecimento de tais informações à **ES GÁS**.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Executar os serviços contratados de acordo com as especificações previstas neste CONTRATO e anexo I – Proposta da CONTRATADA, nos prazos e condições estabelecidos, sem direito à exclusividade, responsabilizando-se pela direção técnica, supervisão, administração e mão-de-obra necessárias ao fornecimento dos equipamentos e à execução dos serviços contratados, declarando não existir vínculo empregatício entre os empregados da **CONTRATADA** e a **ES GÁS**.

3.2. As PARTES estabelecem que o presente CONTRATO não cria qualquer tipo de associação, sociedade, mandato, agenciamento, consórcio e representação entre a **CONTRATADA** e a **ES GÁS**, sendo certo que quaisquer valores exigidos judicialmente ou administrativamente da **ES GÁS**, em razão das atividades da **CONTRATADA**, serão ressarcidos por esta, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da sua apresentação pela **ES GÁS**.

3.3. Caso ocorra a cessão dos créditos decorrentes deste CONTRATO pela **CONTRATADA** a terceiros, mediante autorização expressa e formal da **ES GÁS**, os créditos decorrentes de retenção pela **ES GÁS** por faltas contratuais estarão excluídos da cessão, especialmente se decorrentes de multas eventualmente aplicadas ou de

inadimplemento trabalhista, previdenciário ou fundiário. Em tais hipóteses estes créditos serão preferenciais à ES GÁS, aos credores trabalhistas e ao fisco.

3.4. A **CONTRATADA**, em igualdade de condições praticadas pela **ES GÁS**, obriga-se a:

a) abster-se de utilizar mão-de-obra infantil ou em condição análoga à de escravo, envidando esforços para que tal prática conste em cláusula específica nos contratos firmados com seus fornecedores e/ou prestadores de serviços;

b) não promover no recrutamento e na contratação da sua força de trabalho qualquer tipo de discriminação, seja em virtude, por exemplo, de raça/etnia, cor, idade, sexo, estado civil, posição política, ideológica, filosófica e/ou religiosa;

c) não manter, durante a execução do contrato, administrador ou sócio com poder de direção e/ou profissional alocado que: seja cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de empregado (a) da **ES GÁS** detentor (a) de função de confiança e/ou seu superior hierárquico que tenha: (i) autorizado a contratação; (ii) assinado o contrato; ou seja (iii) responsável pela demanda ou contratação na BR.

4. OBRIGAÇÕES DA ES GÁS

4.1. Efetuar o pagamento nos valores e condições previstos na cláusula 18. VALOR GLOBAL DO CONTRATO.

4.2. Notificar a **CONTRATADA** para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto contratual e de eventuais multas aplicadas;

4.3. Notificar, por escrito, a **CONTRATADA**, da ocorrência de situação permissiva de extinção contratual, nos termos deste CONTRATO;

4.4. Por meio da ação de Fiscalização deste contrato, a **ES GÁS** poderá solicitar a substituição/retificação de qualquer item fornecido ou serviço que esteja em desacordo com as especificações e padrões contratados ou contenha qualquer vício ou falha na geração das informações para confecção do objeto contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

4.5. Na hipótese em que for necessária a realização de tratamento de dados pessoais de titulares vinculados à **CONTRATADA** em razão do presente Contrato, a **ES GÁS** deverá adotar medidas de segurança (técnicas, jurídicas e administrativas), aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados ou de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, especialmente a Lei nº 13.709/2018, suas alterações e leis aplicáveis, sem prejuízo do disposto na Cláusula Segunda – SIGILO.

5. MULTAS CONTRATUAIS

5.1. Em caso de não cumprimento, por parte da **CONTRATADA** das obrigações contratuais, a **ES GÁS** poderá aplicar à **CONTRATADA**, através de notificação por escrito e sem prejuízo do disposto no item 6.1 deste Instrumento, as seguintes multas:

a) A quantia correspondente a 1% (um por cento) ao dia do valor da fatura referente ao mês do inadimplemento da **CONTRATADA**, até o cumprimento da exigência no caso da primeira falta, limitada ao teto de 10% do valor da fatura;

b) A quantia correspondente a 2% (dois por cento) ao dia do valor da fatura mensal referente ao mês do inadimplemento pela **CONTRATADA** até o cumprimento da exigência, no caso de nova falta ou reincidência de falta já cometida em meses anteriores consecutivos ou não, limitada ao teto de 20% do valor da fatura;

5.2. Caso a **CONTRATADA** execute os serviços em desconformidade, por culpa ou dolo, no todo ou em parte, causando prejuízo a terceiros ou à **ES GÁS**, será multada na quantia de 10% sobre o valor do serviço, sem prejuízo de responder pelos danos que eventualmente vier a ocasionar. Essa multa não se aplica aos casos de mora, que possuem regulamentação específica no item 5.1.

5.3. Caso a **ES GÁS** venha a ser condenada a arcar com qualquer ônus relativo aos encargos sociais e trabalhistas de empregados ou prepostos da **CONTRATADA** alocados para a execução do objeto deste CONTRATO, a **CONTRATADA** ficará a sujeita a uma multa de 50% (cinquenta por cento) do valor destas despesas, sem prejuízo do ressarcimento dos valores eventualmente incorridos pela **ES GÁS**.

5.4. A **CONTRATADA** desde já autoriza a **ES GÁS** a descontar das importâncias a que fizer jus o valor das multas aplicadas em conformidade com o disposto neste instrumento, reservando-se à **ES GÁS** o direito de utilizar, se necessário, outro meio adequado à liquidação do débito.

6. CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

6.1. A **CONTRATADA** não poderá ceder ou dar em garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos, de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos deste CONTRATO, sem autorização prévia e por escrito da **ES GÁS**.

6.2. Eventual autorização da **ES GÁS** estará condicionada às exceções que lhe competirem contra a cedente, posto que os pagamentos à cessionária estarão condicionados ao preenchimento, pela cedente, ora **CONTRATADA**, de todas as suas obrigações contratuais, bem como às suas obrigações decorrentes de lei, como as trabalhistas, fundiárias e previdenciárias. Em tais casos a **ES GÁS** poderá promover à retenção, sendo tais créditos privilegiados à **ES GÁS**, aos funcionários da **CONTRATADA**, bem como ao fisco.

6.3. A **CONTRATADA** poderá subcontratar ou ceder de forma parcial ou total o escopo, previstos neste CONTRATO, após expressa e prévia análise e concordância da **ES GÁS**.

6.3.1. Na hipótese de subcontratação, caso a **CONTRATADA** não efetue os pagamentos devidos à SUBCONTRATADA, e esta venha a efetuar reclamação à **ES GÁS**, ou colocar em risco a continuidade dos serviços prestados, a **CONTRATADA** obriga-se a efetuar o pagamento devido à SUBCONTRATADA, sob pena de descumprimento contratual com aplicação das multas decorrentes do ato e, eventualmente, da retenção do pagamento.

6.4. O vínculo jurídico entre **CONTRATADA** e a sua subcontratada não se estende à **ES GÁS**, permanecendo a primeira integralmente obrigada pelo fiel e perfeito cumprimento dos serviços contratados, na forma do presente CONTRATO.

7. EXTINÇÃO

7.1. O presente CONTRATO ficará rescindido de pleno direito por ambas as partes, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

7.1.1. Inadimplemento de qualquer cláusula ou condição deste instrumento;

7.1.2. Pedido ou proposição de recuperação judicial ou extrajudicial, pedido, requerimento, decretação ou homologação de falência, convalidação de recuperação judicial em falência, ou ainda legítimo protesto de título de emissão ou co-obrigação da **CONTRATADA**, sem sustação no prazo legal;

7.1.3. Lentidão ou irregularidade no seu cumprimento, levando a **ES GÁS** a presumir a não-conclusão ou conclusão irregular da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

7.1.4. Atraso injustificado no fornecimento/entrega;

7.1.5. Paralisação do fornecimento/entrega sem justa causa e prévia comunicação a **ES GÁS**;

7.1.6. A dissolução da sociedade.

7.2. A rescisão acarretará as seguintes consequências imediatas:

7.2.1. Execução da garantia contratual, acaso existente, para ressarcimento à **ES GÁS** dos valores das multas aplicadas e de quaisquer outros ressarcimentos devidos;

7.2.2. Compensação dos créditos a que a **CONTRATADA** fizer jus, com os créditos devidos a que a **ES GÁS** fizer jus, em razão das multas por esta aplicadas e de quaisquer outras quantias ou indenizações devidas, em razão da ação ou omissão da **CONTRATADA** na execução dos fornecimentos/serviços pactuados;

7.2.3. Retenção dos créditos decorrentes do CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à **ES GÁS**.

7.3. O presente CONTRATO poderá ser resiliado por quaisquer das PARTES sem que assista à outra parte qualquer direito à reclamação e/ou indenização, desde que a PARTE interessada manifeste sua vontade de extinguir o CONTRATO mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.3.1. A resilição eventualmente requerida pela **CONTRATADA** não poderá ocorrer quando já houver sido realizado pedido de fornecimento pela **ES GÁS** pendente de entrega e eventual instalação, devendo quanto a estes pedidos ser dado o devido tratamento contratual.

8. INCIDÊNCIAS FISCAIS

8.1. Os tributos de qualquer natureza, que sejam devidos em decorrência direta deste contrato ou de sua execução, são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso.

8.2. Não se entende como tributos devidos em decorrência direta deste contrato aqueles cujo ônus econômico deve ser suportado pela **CONTRATADA**, tais como: IRPJ, CSLL, IOF, contribuições previdenciárias sobre folha de pagamentos, dentre outros.

8.3. A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos incidentes sobre a execução dos serviços, não cabendo qualquer reivindicação fundada em erro nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

8.4. A **ES GÁS**, quando fonte retentora, irá descontar e recolher dos pagamentos que efetuar, nos prazos da legislação, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente, não tendo a **CONTRATADA** direito à majoração da base de cálculo nem revisão dos preços.

8.5. A **CONTRATADA** fornecerá previamente todos os documentos necessários para a eventual redução ou eliminação da retenção a ser efetuada pela **ES GÁS**, sem necessidade de notificação ou aviso prévio.

9. CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

9.1. As hipóteses de caso fortuito ou de força maior, previstas no Art. 393 do Código Civil Brasileiro, serão excludentes de responsabilidade das PARTES contratantes, exceto nos casos de mora estipulados nos arts. 394, 395 e 399 do CCB.

9.1.1. Qualquer suspensão na execução dos serviços, em decorrência dos fatos assinalados neste item, será limitada ao período em que suas consequências persistirem, hipótese em que as partes suportarão suas respectivas perdas e custos. Esse período poderá ser acrescido, mediante acordo entre as partes, ao prazo contratual.

9.2. Ocorrendo circunstâncias que justifiquem a invocação da existência de caso fortuito ou de força maior, a parte impossibilitada de cumprir a sua obrigação deverá dar conhecimento à outra, por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência do caso fortuito ou força maior.

9.3. Se o impedimento resultante de caso fortuito ou força maior perdurar por mais de 15 (quinze) dias contínuos ou, se comunicado, desde logo, como capaz de retardar, por prazo superior a 15 (quinze) dias, o cumprimento deste instrumento, qualquer das PARTES poderá optar pelo encerramento ou pela suspensão imediata dos serviços, satisfazendo as obrigações reciprocamente devidas, até a data de início do referido impedimento.

9.4. Se o CONTRATO for encerrado por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATADA** terá direito a receber da **ES GÁS** apenas o valor dos serviços executados até o encerramento.

10. PROPRIEDADE DOS RESULTADOS E DEMAIS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

10.1. Nos casos em que a execução dos serviços objetivar a implementação em favor da **ES GÁS** de projetos ou serviços técnicos especializados, sob encomenda, os direitos patrimoniais serão de propriedade da **ES GÁS**, sem prejuízo da preservação da identificação dos respectivos autores.

10.2. A **CONTRATADA** não poderá fazer uso do nome **ES GÁS**, da Marca **ES GÁS**, da expressão “a serviço da **ES GÁS**” ou expressões similares, em especial em uniformes, veículos, ferramentas e equipamentos, de propriedade ou não da **CONTRATADA**, salvo quando prévia e expressamente autorizada ou solicitada, por escrito, pela **ES GÁS**. Será permitida apenas a referência à **ES GÁS** no portfólio da **CONTRATADA** como referência de clientes.

10.3. É vedado à **CONTRATADA** a utilização ou citação da marca ou do logotipo do **ES GÁS** em suas faturas, notas fiscais, cartões de visita pessoais ou corporativos e impressos fiscais de qualquer tipo ou natureza, exceto quando autorizado, por escrito, pelo **ES GÁS**.

11. RESPONSABILIDADE CIVIL E DECLARAÇÃO DAS PARTES

11.1. A responsabilidade da **ES GÁS** e da **CONTRATADA** por perdas e danos será limitada aos danos diretos de acordo com o Código Civil Brasileiro, excluídos os danos indiretos e lucros cessantes. Nenhuma das PARTES exclui ou limita suas responsabilidades em relação à responsabilidade civil perante terceiros.

11.2. As partes ainda declaram que:

11.2.1. As prestações assumidas são reconhecidas por ambas como manifestamente proporcionais;

11.2.2. A proporcionalidade das prestações assumidas é decorrente de valores vigentes ao tempo em que é celebrado o presente Contrato;

11.2.3. Estão cientes de todas as circunstâncias e regras que norteiam o presente negócio jurídico, e detêm experiência nas atividades que lhes competem por força deste Contrato;

11.2.4. Sempre guardarão na execução deste Contrato os princípios da probidade e da boa-fé, presentes também, tanto na sua negociação, quanto na sua celebração;

11.2.5. Mediante sua assinatura, prevalecerá o presente Contrato, substituindo quaisquer tratativas, escritas ou orais, anteriormente mantidas entre as partes, quanto ao objeto deste Contrato.

12. CLÁUSULA DE CONFORMIDADE

12.1. A **CONTRATADA**, em igualdade de condições usuais praticadas pela **ES GÁS**, declara e garante que com relação às atividades, operações, serviços e trabalhos vinculados ao objeto do presente contrato, que ela própria, seus administradores empregados, representantes ou terceiros a seu serviço, não realizaram, não ofereceram, não prometeram, nem autorizaram, direta ou indiretamente, bem como se comprometem a não realizar, não oferecer, não prometer, nem autorizar, direta ou indiretamente, qualquer pagamento, presente, entretenimento, viagem, promessa ou outra qualquer vantagem para o uso ou benefício, direto ou indireto, de qualquer autoridade ou funcionário público, partido político, autoridade de partido político, candidato a cargo eletivo, ou qualquer outro indivíduo ou entidade, quando tal oferta, pagamento, presente, promessa, entretenimento ou qualquer outra vantagem constituir violação às leis aplicáveis, incluindo, mas não limitado, à Lei 9.613/98, à Lei 12.846/13 e ao Código Penal Brasileiro. A **CONTRATADA** declara ainda que tem ciência dos termos do Código de Conduta e Integridade da **ES GÁS**, e se compromete a observar os preceitos e regras deles emanados.

13. SANÇÃO ADMINISTRATIVA

13.1 - Sem prejuízo das multas ou rescisão contratual, bem como de outras sanções legais e regulamentares cabíveis, a **ES GÁS** poderá aplicar à **CONTRATADA**, sempre após regular procedimento administrativo no qual sejam assegurados o direito ao contraditório e à ampla defesa, as seguintes Sanções Administrativas:

- a) Advertência
- b) Multa Administrativa; e
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **ES GÁS**.

13.1.1. A Advertência é cabível sempre que o ato praticado não tenha acarretado danos à **ES GÁS**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, e que não justifique a imposição de penalidade mais gravosa.

13.1.2. A Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **ES GÁS** ("Suspensão") é cabível sempre que for praticada ação ou omissão com potencialidade de causar ou que tenha causado dano à **ES GÁS**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, e que não justifique a imposição de penalidade menos gravosa.

13.1.2.1. A Suspensão pode ser classificada em Branda, Média ou Grave a depender do caso concreto.

13.1.3. A **ES GÁS** poderá, justificadamente:

- a) aplicar Multa Administrativa branda, média ou grave, respectivamente, em substituição integral à Advertência ou à Suspensão Branda, Média ou Grave;
- b) aplicar Multa Administrativa grave ou média, cumulada com Suspensão Branda, Média ou Advertência, em substituição à Suspensão Grave;
- c) aplicar Multa Administrativa média ou branda, cumulada com Suspensão Branda ou Advertência, em substituição à Suspensão Média;
- d) aplicar Multa Administrativa branda, cumulada com Advertência, em substituição à Suspensão Branda;

13.1.3.1. A Multa Administrativa terá seu valor definido conforme as seguintes fórmulas:

$$\text{Multa Administrativa branda} = \frac{0,1\% \text{ RB} + 0,1\% \text{ VC} + \text{VPA}}{3}$$

$$\text{Multa Administrativa média} = \frac{0,2\% \text{ RB} + 0,2\% \text{ VC} + \text{VPA}}{3}$$

$$\text{Multa Administrativa grave} = \frac{0,4\% \text{ RB} + 0,4\% \text{ VC} + \text{VPA}}{3}$$

Onde:

RB = receita bruta da **CONTRATADA** no último ano fiscal imediatamente anterior à conduta que enseja a aplicação da multa

VC = valor do Contrato ou do instrumento convocatório (contratação)

VPA = valor do prejuízo apurado a partir da conduta da **CONTRATADA** (não havendo prejuízo ou impossibilidade de apuração, o VPA atribuído será igual a zero), limitado ao somatório da RB e do VC, exceto nos casos em que a sanção se referir a inadimplemento de obrigações trabalhistas, quando tal limite não será aplicado.

13.1.3.1.1. O Valor da Multa Administrativa será limitado a 10% do valor do Contrato, exceto nos casos em que a sanção se referir a inadimplemento de obrigações trabalhistas, quando tal limite não será aplicado.

13.1.3.1.2. A efetivação da substituição das sanções de Advertência ou Suspensão pela sanção de Multa Administrativa, prevista no item 13.1.3.1, apenas ocorrerá quando do adimplemento integral da Multa Administrativa substitutiva pela CONTRATADA. Enquanto não ocorrer o efetivo pagamento, a pena de Advertência ou Suspensão produzirá seus efeitos desde a sua aplicação.

14. FISCALIZAÇÃO

14.1. A **ES GÁS** exercerá a fiscalização da execução dos serviços contratados através de empregado especialmente designado para tal fim, que terá os mais amplos poderes para:

14.1.1. Sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica, ou que atente contra a segurança ou bens da **ES GÁS** e/ou de terceiros.

14.1.2. Determinar a prioridade dos serviços e as condições de sua execução, solucionando quaisquer casos concernentes à matéria.

14.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da FISCALIZAÇÃO da **ES GÁS** não eximirá a **CONTRATADA** da total responsabilidade pela execução dos serviços contratados.

14.3. Nos casos de inobservância pela **CONTRATADA** das exigências formuladas pela FISCALIZAÇÃO da **ES GÁS**, terá esta, além do direito de aplicação das sanções previstas neste CONTRATO, também o direito de suspender a execução dos serviços contratados.

14.4. Cabe à FISCALIZAÇÃO da **ES GÁS** e ao preposto ou representante da **CONTRATADA** registrar no Relatório de Ocorrências (RDO) as irregularidades ou falhas que encontrarem na execução dos serviços, nele anotando as observações ou notificações cabíveis, assinando-o as PARTES em conjunto. Caso a **CONTRATADA** se recuse a assinar, a **ES GÁS** poderá colher assinatura de duas testemunhas em substituição.

14.5. Todas as comunicações ou notificações previstas neste instrumento deverão ser feitas por escrito, por meio do Relatório de Ocorrências (RDO) e/ou por meio de correspondências enviadas ao endereço das PARTES, constantes do preâmbulo deste CONTRATO.

14.6. Na vigência do prazo contratual, a **ES GÁS** realizará avaliação de desempenho da **CONTRATADA**, através do Boletim de Avaliação de Desempenho (BAD), abrangendo as equipes, equipamentos, materiais, instalações, qualidade e eficácia. Os resultados das avaliações de desempenho serão comunicados ao longo da execução contratual e consolidadas ao final do CONTRATO.

15. DIREÇÃO TÉCNICA

15.1. A direção técnica dos serviços contratados caberá exclusivamente à **CONTRATADA**, que se obriga a obedecer aos procedimentos de trabalho elaborados de comum acordo com a **ES GÁS**.

15.2. A **CONTRATADA** far-se-á representar, nos serviços contratados, por um técnico habilitado denominado encarregado/preposto, que dirigirá os trabalhos.

15.3. A **CONTRATADA** deverá informar por carta o nome do encarregado e/ou preposto responsável pela direção técnica dos contratados.

15.4. Em caso de falta ou impedimento ocasional, o técnico representante da **CONTRATADA** deverá ser substituído por outro preposto da **CONTRATADA**, que deverá ter os mesmos poderes do encarregado substituído.

15.5. O nome do encarregado e/ou preposto representante da **CONTRATADA** e o do seu eventual substituto deverão ser previamente comunicados à **ES GÁS**.

16. PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. As Partes deverão, nos termos deste Contrato, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com as diretrizes estabelecidas na “Lei de Proteção de Dados Pessoais” que, para fins desta cláusula, significam todas as leis, regras, regulamentos, ordens, decretos, orientações normativas e auto regulamentações aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem limitação, a Lei nº 13.709/2018 (“LGPD”).

16.2. Fica desde já estabelecido que cada Parte será a única responsável por determinar sua conformidade com as Leis de Proteção de Dados Pessoais aplicáveis a ela. Em nenhum momento ou circunstância, uma Parte deverá monitorar, solicitar ou sugerir a outra Parte sobre as Leis de Proteção de Dados Pessoais aplicáveis à outra Parte, reconhecendo que cada Parte será responsável pela suficiência de suas políticas e salvaguardas de proteção de dados pessoais, em conformidade com as Leis de Proteção de Dados Pessoais.

16.3. Caso a **ES GÁS** considere, seja por imposição legal ou por sua livre vontade e a qualquer tempo, que são necessárias medidas adicionais para regular a proteção de dados pessoais relacionadas ao cumprimento das obrigações do presente Contrato, para atendimento a Lei de Proteção de Dados Pessoais, acordam as partes e se comprometem desde já, a celebrar Termo Aditivo ao presente instrumento para cumprir tal objetivo.

17. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 29.687,00 (Vinte e nove mil, seiscentos e oitenta e sete reais)

17.1. Pelos serviços prestados, a **CONTRATADA** cobrará o valor total de R\$ 29.687,00 anualmente, o pagamento será realizado em parcela única em 05 dias após a assinatura do contrato, conforme especificado na Proposta Comercial, contida no Anexo I deste CONTRATO.

18. FORMA DE PAGAMENTO:

18.1. Os pagamentos devidos pela força deste CONTRATO serão efetuados conforme o estabelecido na cláusula **17. VALOR GLOBAL DO CONTRATO**, desde que a **CONTRATADA** apresente os documentos de cobrança (nota fiscal e/ou fatura), indispensáveis à regularidade do pagamento.

18.2. A **CONTRATADA** deverá fazer constar nos documentos de cobrança apresentados: o nome do banco e da agência, o nº da sua conta corrente, bem como o nº deste CONTRATO.

18.3. Os documentos de cobrança apresentados com incorreções ou incompletos serão devolvidos à **CONTRATADA** e o prazo de pagamento poderá ser postergado pelo tempo necessário à sua reapresentação, sem que seja permitida à **CONTRATADA** atualização dos preços.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: 4600209356

18.4. Fica assegurado, ainda, à **ES GÁS** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA**, por força deste CONTRATO ou em outro contrato mantido com a **ES GÁS**, importâncias correspondentes a:

- a) Todos os débitos a que tiver dado causa, notadamente multas de qualquer espécie e os decorrentes de obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas, acrescidos de consectários;
- b) Despesas relativas à correção de falhas;
- c) Dedução relativa a insumos de sua responsabilidade não fornecidos;

18.5. Caso a **ES GÁS** realize retenções/deduções nas faturas da **CONTRATADA** que, posteriormente, verifiquem-se incorretas ou em desacordo com o determinado neste CONTRATO, os valores incorretamente retidos deverão ser devolvidos após a conclusão do procedimento interno da **ES GÁS** que reconhecer a realização de retenções/deduções indevidas, atualizado monetariamente com base no IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), *pro rata die*.

19. ÍNDICE DE REAJUSTE: Não aplicável.

20. PRAZO CONTRATUAL: O presente CONTRATO terá o prazo de 12 (doze) mês a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado através da celebração de Termo Aditivo.

21. LOCAL DE COBRANÇA / DADOS PARA FATURAMENTO:

COMPANHIA DE GAS DO ESPÍRITO SANTO - ES GAS
AV. NOSSA SENHORA DA PENHA, Nº 714, PRAIA DO CANTO, VITÓRIA- ES
CEP: 29.055-130
CNPJ: 34.307.295/0001-65
Inscrição Municipal: 4706573
Inscrição Estadual: 083.593.06-3

É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica utilizando os dados informados neste contrato após execução dos serviços contratados.

É obrigatória a emissão de Nota Fiscal de Serviços utilizando inscrição, ainda que provisória, do (s) Município (s) onde serão prestados os serviços pela **CONTRATADA**. Caso a Nota Fiscal de Serviços seja emitida por estabelecimento situado em outro município, a **ES GÁS** irá reter e recolher o ISS para o município onde está configurada a unidade econômica, nada cabendo à **CONTRATADA**, ainda que recolha o ISSQN para outro município, sendo que nesta hipótese arcará exclusivamente com este ônus, em decorrência do descumprimento desta cláusula.

Considera-se configurada Unidade Econômica no local em que houver um complexo de bens organizado para viabilizar a atividade de prestar serviços.

22. FORO: Comarca da Capital da cidade de Vitória no Estado do Espírito Santo, para dirimir questões decorrentes deste instrumento, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23. AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO: A presente contratação por dispensa de licitação, nos termos Artigo 29 - Inciso II da Lei 13.303/2016 e artigo 98 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da ES GÁS, instruído no Processo **4500292021**, foi autorizada pelo Diretor – Presidente, conforme **FTDDPRES 06/2021**.

24. ANEXOS CONTRATUAIS:

ANEXO I – Proposta da Contratada;
ANEXO II – Planilha de Preços Unitários.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento de forma digital:

Vitória, 16 de abril de 2021.

ES GÁS:

CONTRATADA:

COMPANHIA DE GÁS DO ESPÍRITO SANTO
Cintia Coelho Dias
Assessora de Comunicação e Sustentabilidade

ATLAS GOVERNANCE TECNOLOGIA LTDA
Eduardo Shakir Carone
CEO

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA:

NOME:
CPF

NOME:
CPF



Proposta Técnica e Comercial

ES Gás



05 de abril de 2021



Introdução

Prezados,

Queremos agradecer a atenção que nos foi dada e por avaliarem a [Atlas Governance](#) como potencial parceira do processo [de transformação digital da estrutura de governança da sua organização](#).

As próximas páginas apresentam nossa empresa e detalham um pouco melhor as [funcionalidades](#) e [benefícios](#) do nosso portal.

Havendo interesse em nossa proposta, pedimos apenas um breve retorno, indicando as pessoas responsáveis pelo processo de aquisição e implementação do *software*.

Para nós será um [privilegio](#) poder [apoiar](#) a sua equipe e organização, automatizando e trazendo segurança para os seus processos de governança.

Atenciosamente,

[Paloma Lucatti – Customer Success](#)
paloma@atlasgov.com

Nossa breve, mas relevante história

Sócios da Nexto Investments (gestora de investimentos em Private Equity), após participarem de mais de 20 conselhos de administração, decidem criar um software proprietário para gestão da Governança Corporativa de suas investidas

2015

A plataforma Atlas foi desenvolvida baseada em 4 pilares: segurança, simplicidade de uso, indexação e mobilidade

2016

O Portal foi disponibilizado ao mercado (dezembro)

2017

A Atlas recebeu aporte de 21 investidores, entre eles o ex presidente CVM, o CEO do McDonald e diversos Conselheiros e acionistas de organizações listadas e privadas

2018

Ao fim de 2019, mais de 130 empresas e mais de 3.000 conselheiros aderiram à tecnologia. 30% destas empresas são listadas na B3

2019

O Atlas se tornou o maior portal de governança do Brasil, com mais de 200 empresas e mais de 6.000 conselheiros.

2020

2021

Expansão para a América Latina!

O Atlas esta presente na Argentina, Chile, Colômbia, Mexico e Peru.



Algumas das organizações mais importantes do país optaram pelo nosso portal

Empresas Listadas



Empresas de Capital Fechado



Estatais e Empresas de Economia Mista



Fundos de Pensão, Previdência e Organizações Sem Fins Lucrativos



Cooperativas



Por que usar um portal de governança?

1. ACESSO INSTANTÂNEO À QUALQUER INFORMAÇÃO

Com o portal Atlas é possível acessar materiais, atas de reuniões passadas, demonstrações financeiras, políticas, procedimentos, planejamento estratégico e quaisquer outros documentos de qualquer dispositivo e em qualquer lugar.

2. SEGURANÇA REAL DA INFORMAÇÃO

Em tempos nos quais *cyber* ataques estão cada vez mais frequentes, *e-mail* tornou-se um meio impróprio para troca de informações confidenciais. O Atlas conta com criptografia de nível bancário, duplo fator de autenticação, marca d'água, gerenciamento de seções ativas e muitos outros fatores de segurança para o acesso a estas informações sensíveis.

3. INDEXAÇÃO DA INFORMAÇÃO

O portal Atlas indexa as informações armazenadas, mesmo que dentro de documentos. O Atlas ainda utiliza o sistema OCR para reconhecer palavras dentro de documentos escaneados, para que conselheiros possam realizar pesquisas e encontrar rapidamente o que buscam.

4. AGILIDADE NO PROCESSO DE PREPARAÇÃO DAS REUNIÕES

Com o Atlas, a preparação de uma reunião do Conselho de Administração é reduzida de horas para minutos. O portal permite à área de governança agendar reuniões, disponibilizar materiais, solicitar votações, assinaturas eletrônicas, entre outras facilidades.

5. MELHOR APROVEITAMENTO DO TEMPO DOS CONSELHEIROS

Com o Atlas, conselheiros e diretores podem acompanhar suas obrigações em um único lugar, como votações ou aprovações, uma ata que necessite de sua assinatura eletrônica ou, ainda, uma tarefa que necessite executar.

6. FOLLOW UP DE DELIBERAÇÕES

O Atlas possui a funcionalidade de ações e projetos, onde conselheiros podem se manter informados sobre as implementações provenientes das decisões tomadas no Conselho, desde uma simples contratação de um seguro D&O a um complexo processo de aquisição. O Atlas possibilita a transparência na prestação de contas aos conselheiros.

E como cuidamos de nossos clientes?

Na Atlas, **Clientecentrismo** é nosso principal valor. Isso significa que se você não trabalha **em** atendimento ao cliente, trabalha **para** atendimento ao cliente. Todo colaborador entende que seu trabalho tem como destino o cliente e que seu sucesso é o nosso principal objetivo.

Nossa área de **Customer Success** vai acompanhá-lo em cada etapa da jornada de transformação digital da sua governança e sua organização contará com uma gerente de sucesso para atendimento exclusivo por qualquer canal.

ONBOARDING
DIDÁTICO



TREINAMENTOS
INDIVIDUAIS
ILIMITADOS



SUPORTE
IMEDIATO



REUNIÕES
PERIÓDICAS



GERENTE DE
SUCESSO
EXCLUSIVO



O reconhecimento de nossos clientes foi matéria nos principais veículos

Brazil Journal

A vida num conselho pode ser um caos. A atlas colocou tudo num app

Dona de uma plataforma digital de gestão de reuniões de conselhos de administração, a Atlas Governance reforçou o caixa esperando pelo pior. Mas a crise aumentou a demanda pelo sistema da empresa, que agora projeta superar a meta traçada para 2020

[Clique aqui!](#)

itforum

Após investimentos, Atlas Governance inicia expansão latino-americana

Argentina, Chile, Colômbia, México e Peru: os cinco países da América Latina serão o principal destino dos R\$ 5,6 milhões captados recentemente pela Atlas Governance, startup desenvolvedora de softwares de gestão para governança corporativa.

[Clique aqui!](#)

ESTADÃO

Startup de automação de conselhos recebe aporte

[Clique aqui!](#)

NEOFEED

De conselho em conselho, startup cresce na pandemia

Dona de uma plataforma digital de gestão de reuniões de conselhos de administração, a Atlas Governance reforçou o caixa esperando pelo pior. Mas a crise aumentou a demanda pelo sistema da empresa, que agora projeta superar a meta traçada para 2020

[Clique aqui!](#)

ESTADO DE MINAS

Tecnologia acaba com papelada nas reuniões de empresas

Criada há dois anos, startup brasileira desenvolve software que digitaliza a gestão de conselho e comitês. Plano é expandir-se para a América Latina e triplicar vendas em 2020

[Clique aqui!](#)

EXAME

Atlas Governance inicia 2020 como líder de mercado no Brasil, com mais de 100 clientes e expectativa de vendas de R\$ 10 milhões

Os players internacionais não foram barreira para a Atlas Governance, portal de governança, chegar, em apenas dois anos, à liderança no Brasil. Segurança, usabilidade e atendimento próximo ao cliente foram fundamentais na conquista de organizações que buscam mais transparência e melhor governança

[Clique aqui!](#)

Atlas e Abrapp – Mais uma parceria de sucesso!

Em 2019, o **Atlas** foi escolhido como o portal de governança oficial da **ABRAPP** (Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar). A ABRAPP e a sua controlada **Conecta** passaram a oferecer a plataforma às 260 EFPCs (fundos de pensão) que fazem parte da associação. A parceria de sucesso com a ABRAPP está agora sendo replicada em toda a base de associadas.

Abrapp e Conecta fecham parceria exclusiva com **Atlas Governance** para oferecer a plataforma de governança as Entidades Fechadas de Previdência Complementar Brasileiras



ABRAPP



CONECTA
SOLUÇÕES ASSOCIATIVAS

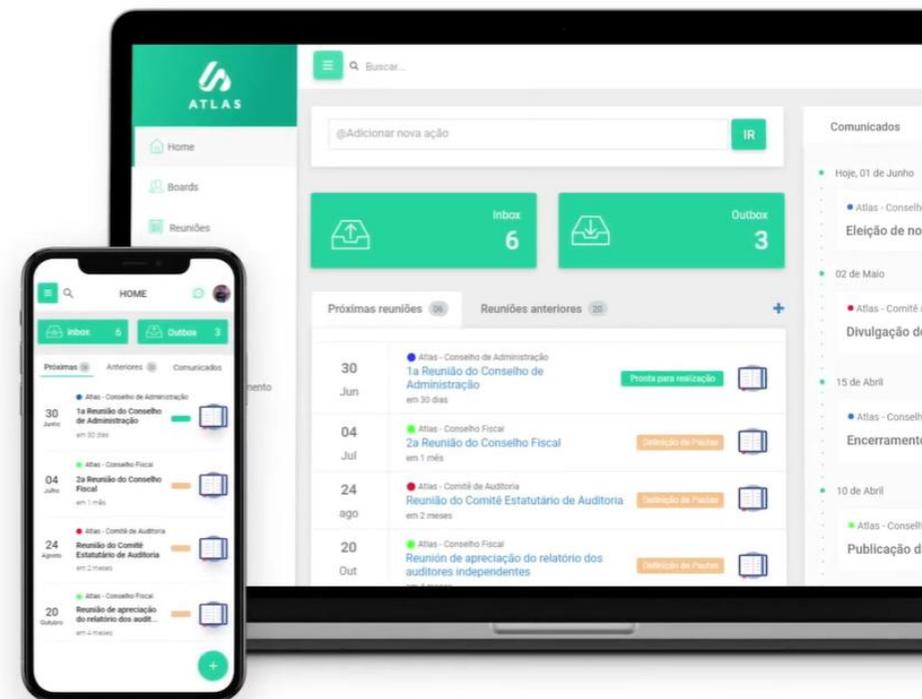


ATLAS
GOVERNANCE

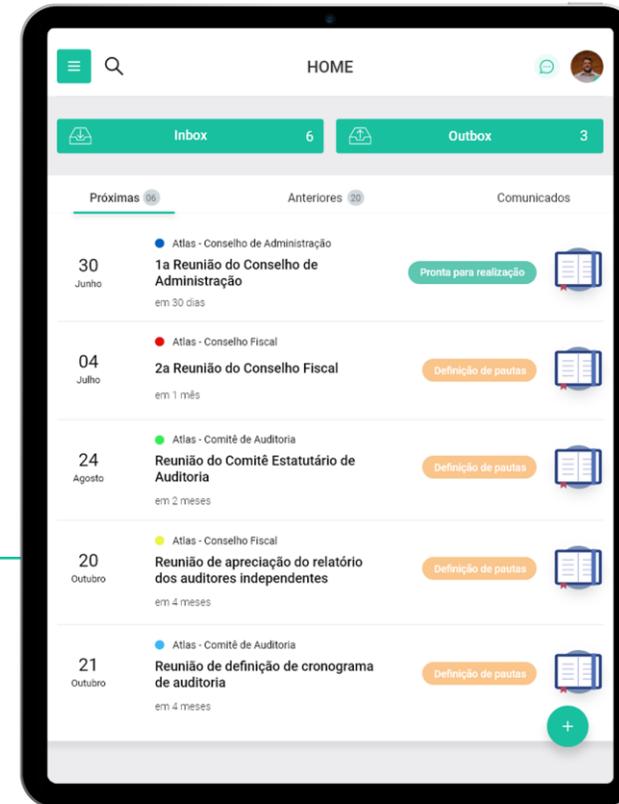
Quer assistir um breve vídeo sobre a plataforma?



#SIMPLES
#SEGURO
#EFICIENTE



Nossa Plataforma



Principais funcionalidades - Usabilidade



Atlas Bluebook™

O Atlas Bluebook é o recurso mais utilizado do sistema. Com ele, conselheiros e profissionais de governança consolidam todos os materiais disponíveis em um único livro, com paginação única e marca d'água em todas as páginas, indicando quem e quando baixou o material.

Uma vez finalizada a reunião, o Atlas Bluebook passa a consolidar a ata também facilitando consultas a reuniões passadas.

Scratch n' Highlight

Faça marcações e anotações no Bluebook, utilizando a caneta do *tablet* ou diretamente no computador e compartilhe com os participantes da reunião. Se algum material com anotações for substituído ou apagado, o Bluebook salva as **suas páginas anotadas**.



Integração com Videoconferência

O Atlas é 100% integrado ao Microsoft Teams e ao Zoom para criação automática de salas de videoconferência para reuniões.



Assinatura Eletrônica

Com o Atlas é possível assinar eletronicamente atas e documentos de forma integrada, com validade legal e *log* de assinaturas.



Votações eletrônicas

Realize deliberações *online* pelo computador ou aplicativo, com *log* eletrônico da votação.



Search

Realize buscas com inteligência artificial em conteúdos do sistema ou de arquivos anexados. O Atlas indexa o conteúdo de todos os arquivos para busca, inclusive os escaneados.



Chat

Troque mensagens criptografadas com colegas de Conselho ou com os grupos completos de cada colegiado.



Projetos Estratégicos

Projetos estratégicos que precisam de visibilidade por parte do Conselho e demais colegiados podem ser geridos dentro da plataforma, de forma integrada com as reuniões e demais funcionalidades do Atlas.



Base de conhecimento

Cada colegiado tem uma base de conhecimento para arquivamento de documentos estáticos, como estatutos, regimentos, acordos, apólices, etc. Tenha todos os documentos relevantes disponíveis em qualquer dispositivo e em qualquer momento.

Para todas as funcionalidades de nossa plataforma, visite nosso site!

<https://welcome.atlasgov.com/plataforma>

Principais funcionalidades - Segurança



Autenticação por 2 fatores

Para *login* em um novo dispositivo, é necessário receber um Token por SMS. O segundo fator de autenticação evita que o simples vazamento de senha dê acesso a terceiros à sua conta.



Marcas d'água

Todo documento baixado do Atlas possui marca d'água com a identificação de quem baixou, data e hora. Exceção apenas a documentos assinados eletronicamente, que perdem a validade se modificados.



Bloqueio por erro de senha

Se o conselheiro errar três vezes a senha de *login*, seu usuário é bloqueado, necessitando de desbloqueio por parte do administrador de sua empresa. Isso evita ataques por tentativa e erro de senhas.



Email confirmação login

Todo novo *login* realizado na sua conta gera um *e-mail* ao usuário, informando este *login*. No próprio *e-mail* há um *link* de revogação, caso o usuário não reconheça o acesso.



Log de Auditoria

O Atlas registra em LOG de auditoria todos os eventos relacionados a acesso e todos relacionados a conteúdo, com o ID do conteúdo ou usuário e IP de origem do evento.



Self Backup

O administrador do cliente tem acesso ao *self backup* do Atlas. Como o banco de dados é encriptado e isolado, a única forma de fazer o *backup* dos dados é através de acesso próprio do Administrador do cliente. O Atlas gera o *backup* e envia o *link* para *download* por *e-mail*.



Gerenciador de sessões

O Atlas conta com um gerenciador de sessões, onde é possível remotamente revogar sessões abertas em outros dispositivos.



Bloqueio por inatividade

Se sua sessão do Atlas ficar aberta por 15 minutos sem uso, o *software* bloqueia automaticamente a tela, solicitando apenas a senha para desbloqueio.



Permissionamento granular

O Atlas permite que você gerencie o acesso a qualquer objeto do sistema. Com isso, é possível criar pautas restritas quando um participante está conflitado e não deve ter acesso a determinados materiais.

Para todas as funcionalidades de nossa plataforma, visite nosso site!

<https://welcome.atlasgov.com/seguranca>

Segurança da Infraestrutura

Banco de dados – armazenamento das informações

- Nuvem privada em território brasileiro no ambiente da Microsoft
 - MS Azure Cloud Computing do Brasil
 - Certificações:
 - SSAE16 SOC I, II e III
 - ISO 27.001, 27.017, 27.018,
 - ISO 22.301, 20.000 e 9.001
 - CSA STAR Gold level
- Criptografia dos dados armazenados AES-256
- Criptografia em transito TLS 1.2 com protocolo Https
- Disponibilidade: 99,95%

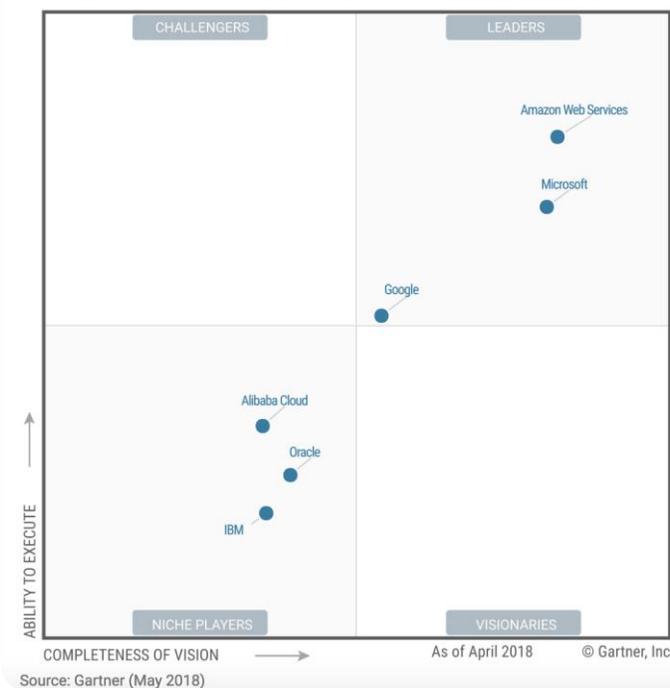


Produto Seguro

- A Atlas realiza tempestivamente testes de invasão e avaliação de código (PenTest)
- Hospedagem da plataforma e de dados no Microsoft Azure, que investe mais de US\$ 1 bilhão por ano em segurança
- 100% aderente as regras da LGPD



Figure 1. Magic Quadrant for Cloud Infrastructure as a Service, Worldwide



Segurança da Informação

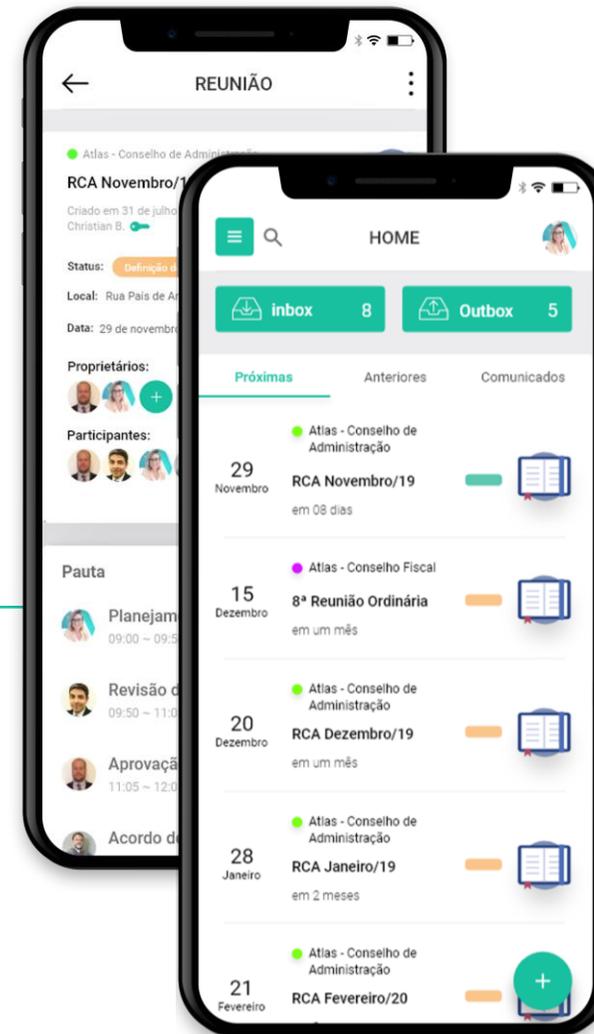
OWASP Top Ten

Nossas medidas de segurança cumprem com as 10 práticas estabelecidas pela OWASP (Open Web Application Security Project) no documento "OWASP Top Ten":

1. Proteção e medidas preventivas contra Injection.
2. Autenticação por múltiplos fatores e gestão de sessões fortes, com bloqueio automático em caso de tentativas falhas de acesso e trava de sessão por inatividade.
3. Proteção contra XSS e sanitização de textos / Rich Text.
4. Validação de privilégios de acesso em back-end.
5. Servidores e aplicações constantemente atualizados; Detecção e monitoramento ativo de ameaças; Checagens periódicas de configurações.
6. Criptografia de dados armazenados e de dados em trânsito.
7. Controle granular e checagem de permissionamento em cada objeto de dados retornado pela aplicação.
8. Proteção contra Cross-Site Request Forgery (CSRF).
9. Política de utilização de componentes e bibliotecas.
10. Prevenção de redirecionamentos maliciosos. Todos os requests são protegidos por tokens únicos e browser fingerprinting.



Proposta Comercial



Planos

Implementação e Treinamento inicial

ISENTO

5% DE DESCONTO NO VALOR TOTAL

Plano Profissional

R\$ 29.687

VALOR ANUAL¹

CONTEÚDO

- ✓ Boards ilimitados
- ✓ Reuniões ilimitadas
- ✓ Storage ilimitado
- ✓ **25 usuários**

RECURSOS

- ✓ Bluebook / Scratch & Highlight
- ✓ Votações eletrônicas
- ✓ Base de conhecimento
- ✓ Notas
- ✓ Gestão de ações
- ✓ Gestão de projetos estratégicos
- ✓ Integração com Ms Teams e Zoom (videoconferência)
- ✓ Controle de acesso/permissão por item do sistema
- ✓ Indexação integral de conteúdo para busca (com OCR)
- ✓ Busca com inteligência artificial
- ✓ Logo personalizado

ATENDIMENTO

- ✓ Atendimento por chamado eletrônico
- ✓ Treinamentos ilimitados por videoconferência
- ✓ Atendimento telefônico e por Whatsapp em horário comercial

SEGURANÇA

- ✓ Bloqueio de sessão por inatividade
- ✓ Marcas d'água em todos os documentos
- ✓ Self Backup de dados
- ✓ Controle remoto de sessões
- ✓ Trilha de auditoria`

1. Pagamentos em parcela única anual, em 5 dias após a assinatura dos contratos de licenciamento

2. As despesas incorridas na realização dos serviços para fora do município de São Paulo, desde que devidamente comprovadas, serão reembolsadas pelo cliente, essencialmente despesas com transporte e estadias.

Requisitos inclusos na proposta

- a) Quantidade de usuários: 25 usuários.
- b) Treinamento presencial e/ou on-line, individualizado, se necessário;
- c) Suporte ilimitados aos usuários;
- d) Armazenamento de dados e documentos ilimitados;
- e) Acesso por computador e app mobile para Android e IOS;
- f) Segurança da informação (criptografia);
- g) Garantia de sigilo e confidencialidade das informações da ES GÁS que serão circuladas na ferramenta;
- h) Retenção pela ES GÁS de todos os documentos e informações em qualquer momento da vigência contratual, assim como ao término de contrato;
- i) Ambiente customizado para a ES GÁS;
- j) Atualizações da ferramenta incluídas no valor;
- k) Back up automáticos e criptografados.

OBRIGADO!



Atlas Governance

ATLAS GOVERNANCE TECNOLOGIA LTDA

CNPJ/MF nº 25.462.636/000186

R. Pais de Araújo, 29, conj. 144, São Paulo/SP, CEP 04.531 940

+55 (11) 2935-0025

www.atlasgov.com





ANEXO II

PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MÊS	VALOR TOTAL R\$
1	<p>Portal de Governança</p> <p>a) Quantidade de usuários: 25 usuários.</p> <p>b) Treinamento presencial e/ou on line, individualizado, se necessário;</p> <p>c) Suporte ilimitados aos usuários;</p> <p>d) Armazenamento de dados e documentos ilimitados;</p> <p>e) Acesso por computador e app mobile para Android e IOS;</p> <p>f) Segurança da informação (criptografia);</p> <p>g) Garantia de sigilo e confidencialidade das informações da ES GÁS que serão circuladas na ferramenta;</p> <p>h) Retenção pela ES GÁS de todos os documentos e informações em qualquer momento da vigência contratual, assim como ao término de contrato;</p> <p>i) Ambiente customizado para a ES GÁS;</p> <p>j) Atualizações da ferramenta incluídas no valor;</p> <p>k) Back up automáticos e criptografados.</p>	12	R\$ 29.687,00
			R\$ 29.687,00
VALOR GLOBAL POR EXTENSO			
Vinte e nove mil, seiscentos e oitenta e sete reais			
ASSINATURAS			
COMPANHIA DE GÁS DO ESPIRITO SANTO		ATLAS GOVERNANCE TECNOLOGIA LTDA	